

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1372/2022-CGP/SEAP, de 05/10/2022, publicada no DOE nº 35.149, de 13/10/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 7224/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 893760**

**PORTARIA Nº 0022/2023-CGP/SEAP BELÉM-PA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1376/2022-CGP/SEAP, de 08/10/2022, publicada no DOE nº 35.149, de 13/10/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7228/2022-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 893743**

**PORTARIA Nº 0024/2023-CGP/SEAP BELÉM-PA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES - Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 6421, 6422, 6423, 6424, 6425, 6426, 6427, 6430, 6433, 6434, 6435, 6436, 6437, 6438 e 6439/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES - Funcional: 57218644 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6442/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 893755**

**PORTARIA Nº 0023/2023-CGP/SEAP BELÉM-PA, 09 DE JANEIRO DE 2023.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (Funcional: 54196889) - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6361 e 6363/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6394 e 6400/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6397/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 893749**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 06/01/2023

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Servidor Temporário: SUAMY OLIVEIRA MEDEIROS

Matrícula: 5891739/2- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Servidor Temporário: ISAQUE DE SOUZA FIRMINO RANGEL

Matrícula: 5958711/2- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Servidor Temporário: CARLOS ANDRE BATISTA

Matrícula: 55208971/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: ANTONIO CARLOS MELO DA SILVA

Matrícula: 54181941/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: ANTONIO OLIVEIRA CARVALHO

Matrícula: 8400897/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: CARLOS ALBERTO RAMOS

Matrícula: 5943002/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: ELISA DO NASCIMENTO FAVACHO

Matrícula: 57203341/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: MANOEL GONÇALVES PINHEIRO JUNIOR

Matrícula: 5808405/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: MARCO ANTONIO SOARES DA SILVA

Matrícula: 8400693/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: MARIO DE JESUS MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 8400681/1- AGENTE PENITENCIÁRIO

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

- Término de Vínculo: 01/01/2023

Motivo: APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL PREVIDENCIÁRIO

Servidor Temporário: REGINALDO CARDOSO RODRIGUES

Matrícula: 57210053/1- AGENTE PENITENCIÁRIO